



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2017 – SMED**

**Estabelece e orienta Horários das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Araucária.**

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando:

- A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, em seus artigos 205 e 214;
- A Lei 8069/90 do Estatuto da criança e do adolescente ECA;
- A Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional e suas alterações;
- O Plano Municipal de Educação, Lei nº. 2848/2015;
- E as necessidades de proteção e cuidado dos educandos da Rede Municipal de Ensino de Araucária, resolve que:

**INSTRUI**

Art.1º O portão de acesso aos crianças/estudantes deve ser aberto quinze minutos antes do horário de início das aulas e permanecer aberto quinze minutos após o término do período em todas as Unidades Educacional de Araucária, considerando o horário estabelecido no Regimento da Unidade Educacional .

Art.2º A Direção da Unidade Educacional deve organizar escala de pessoal para que os crianças/estudantes sejam recebidos e permaneçam sob a vigilância de um profissional responsável.

Art.3º Ficam revogadas a Instrução Normativa nº. 04/2013 e outras disposições em contrário.

Art.4º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Araucária, 23 de fevereiro de 2017.

**HENRIQUE RODOLFO THEOBALD**

Secretário Municipal de Educação